



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.636, de 29 de julho de 2022.

"Fixa os valores das tarifas do transporte individual de passageiros da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 8.058/2022;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros por veículos Táxis, passam a vigorar com os seguintes valores:

BANDEIRADA	R\$ 5,20
BANDEIRA I	R\$ 4,00
BANDEIRA II	R\$ 5,20
HORA PARADA	R\$ 45,00

Art. 2º - O permissionário deverá providenciar a aferição do taxímetro após a publicação do presente Decreto.

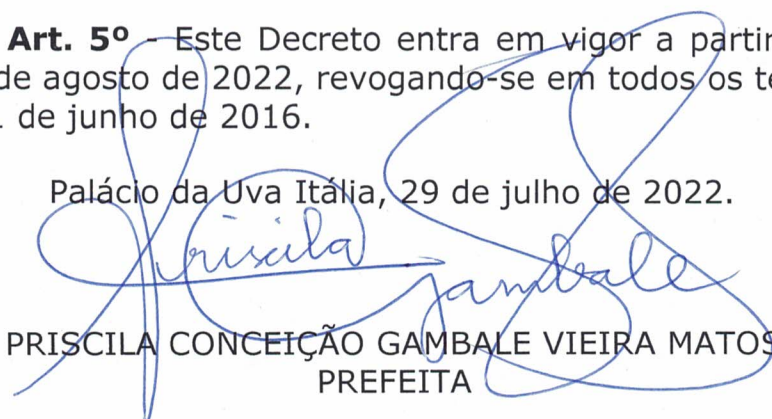
Art. 3º - Fica autorizado o uso da Bandeira II, somente aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único - Nos demais dias da semana, o uso da Bandeira II será permitido no período compreendido entre 18:00 horas e 6:00 horas do dia imediato.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, fica autorizada a adotar as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da 0:00 (zero) hora do dia 1º de agosto de 2022, revogando-se em todos os termos o Decreto nº 5.828, de 21 de junho de 2016.

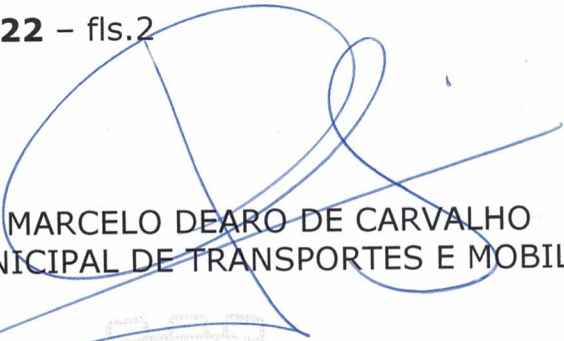
Palácio da Uva Itália, 29 de julho de 2022.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.636/2022 – fls.2


MARCELO DEARO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

